

Extrato de Contrato
Processo: 3134376/2019
Contrato: 171/2019
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
2º Vanessa Alves de Lima
Objeto: A Realização do Projeto “Caminhando a Paulista: Manual Do(A) Pequeno(A) Historiador(A) Da Cidade”, relativo ao Edital Procam 22/2019.
Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da parcela única do valor contratado.
UGE: 120.104.
Programa de Trabalho 13392121819860000.
Natureza de Despesa 33903101.
Valor do Contrato: R\$ 39.990,00.
Data da Assinatura: 13-11-2019.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicado
As indicações aqui fornecidas têm caráter meramente informativo e baseiam-se nos dados fornecidos pelos interessados refletindo a condição na data da solicitação, sem valor de certidão.
INFORMAÇÃO
SC/2870781/2019
Interessado: BRUNO DA SILVA BARROS
Referente ao imóvel localizado em: RUA DONA LEOPOLDI-NA, 279 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP
Resposta: Em atendimento à solicitação, a partir dos documentos e dados fornecidos pelo requerente; informamos que até a presente data, o imóvel não é tombado pelo Condephaat, não está inserido em área tombada ou envoltória de bens tombados pelo Condephaat e não está em estudo de tombamento por este órgão. Para verificar se outros imóveis estão inseridos em áreas protegidas pelo Condephaat, sugerimos consultar gratuitamente o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Para informações sobre a aplicação de outras normas, é necessário consultar os demais órgãos municipais, estaduais e federais.
SC/2870668/2019
Interessado: BRUNO DA SILVA BARROS
Referente ao imóvel localizado em: RUA GAMA LOBO, 1933 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP
Resposta: Em atendimento à solicitação, a partir dos documentos e dados fornecidos pelo requerente, informamos que até a presente data, o imóvel não é tombado pelo Condephaat, não está inserido em área tombada ou envoltória de bens tombados pelo Condephaat e não está em estudo de tombamento por este órgão. Para verificar se outros imóveis estão inseridos em áreas protegidas pelo Condephaat, sugerimos consultar gratuitamente o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Para informações sobre a aplicação de outras normas, é necessário consultar os demais órgãos municipais, estaduais e federais.
SC/2870711/2019
Interessado: BRUNO DA SILVA BARROS
Referente ao imóvel localizado em: RUA DONA LEOPOLDI-NA, 273 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP
Resposta: Em atendimento à solicitação, a partir dos documentos e dados fornecidos pelo requerente, informamos que até a presente data, o imóvel não é tombado pelo Condephaat, não está inserido em área tombada ou envoltória de bens tombados pelo Condephaat e não está em estudo de tombamento por este órgão. Para verificar se outros imóveis estão inseridos em áreas protegidas pelo Condephaat, sugerimos consultar gratuitamente o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Para informações sobre a aplicação de outras normas, é necessário consultar os demais órgãos municipais, estaduais e federais.
SC/2870672/2019
Interessado: BRUNO DA SILVA BARROS
Referente ao imóvel localizado em: RUA DONA LEOPOLDI-NA, 261 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP
Resposta: Em atendimento à solicitação, a partir dos documentos e dados fornecidos pelo requerente, informamos que até a presente data, o imóvel não é tombado pelo Condephaat, não está inserido em área tombada ou envoltória de bens tombados pelo Condephaat e não está em estudo de tombamento por este órgão. Para verificar se outros imóveis estão inseridos em áreas protegidas pelo Condephaat, sugerimos consultar gratuitamente o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Para informações sobre a aplicação de outras normas, é necessário consultar os demais órgãos municipais, estaduais e federais.
SC/2865284/2019
Interessado: SEI NOVO NEGÓCIO EMPREENDIMENTO IMO-BILIÁRIO LTDA.
Referente ao imóvel localizado em: RUA VERGUEIRO, 6358 - VILA FIRMIANO PINTO - SÃO PAULO/SP
Decisão/Providência: Diante das divergências entre a numeração constante do requerimento de documentação anexada ao processo, solicitamos apresentar novo requerimento, compatível com a documentação enviada.
Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:
1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.
2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, horário comercial da segunda a sexta no horário das 9h às 17hs, 05 (cinco) dias úteis após a publicação no D.O.
Comunicado
Processo 84841
Interessado: AMERICAN TOWER DO BRASIL
Referente ao imóvel localizado na: AVENIDA PAULISTA, 1745, JD PAULISTA - SÃO PAULO/SP
Resposta: Em atendimento à solicitação, a partir dos documentos e dados fornecidos pelo requerente, informamos que até a presente data, o imóvel não é tombado pelo Condephaat, não está inserido em área tombada ou envoltória de bens tombados pelo Condephaat e não está em estudo de tombamento por este órgão; as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.
Para consultar se um imóvel está inserido em áreas protegidas pelo Condephaat, acesse gratuitamente o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador.
Processo 84949
Interessado: MAURICIO STEFFEN
Referente ao imóvel localizado na: RUA BELMONTE, 661 - ESQ C/ RUA BARÃO DE PASSAGEM, BELA ALIANÇA - SÃO PAULO/SP
Informação: A partir dos documentos e dados fornecidos pelo requerente, informamos que até a presente data, o imóvel não é tombado pelo Condephaat, não está inserido em área tombada ou envoltória de bens tombados pelo Condephaat e não está em estudo de tombamento por este órgão;
Para verificar se outros imóveis estão inseridos em áreas protegidas pelo Condephaat, sugerimos consultar gratuitamente o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador.
Informações sobre a aplicação de outras normas deverão ser consultadas junto aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, de 12-11-2019
Processo 342/2019 – Convite Eletrônico – OC 1212011204620190C00208
À vista dos elementos de instrução do referido processo, homologo o resultado do presente Convite Eletrônico. Oferta de Compra 1212011204620190C00208, adjudicando o fornecimento de suprimentos de informática, objeto do mesmo, conforme segue: itens 04) 10 UN. MOUSE 02 BOTOES C/SENSOR OPTICO PROC.SINAIS DIGITAIS, C/SCROLL 800DPI e 06) 10 UN. TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PC/ATX, PADRAO ABNT-2, COR PRETA à empresa ANDRE LUIZ KRIECHLE POTIENS – ME, cnpj: 22.415.106/0001-99 no valor de R\$326,60; item 12) 610 M. CABO PAR TRANCADO AZUL, 4 PARES, CLASSIFICACAO CM, 24 AWG à empresa ELETRIZZO ELÉTRICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cnpj: 32.284.555/0001-07 no valor de R\$645,99; item 11) 15 UN. APARELHO TELEFONICO ANALOGICO, GELO, COM PAUSA DE 250MS à empresa FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cnpj: 15.435.299/0001-84 no valor de R\$584,85; item 01) 05 UN. CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL 280FX à empresa LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, cnpj: 10.742.589/0001-57 no valor de R\$140,00; itens 03) 15 UN. PAD MOUSE, COM APOIO DE PUNHOS ERGONOMICO; PRETO, 05) 10 UN. MOUSE, PRETO, OPTICO, 1200 DPI, USB, 07) 10 UN. TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR USB, ABNT2 106 TECLAS, COM CONNECTOR USB, 08) 10 UN. CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 6W RMS (3WX2)AMPLIFICADA NA COR PRETA, 09) 10 UN. PEN DRIVE COM INTERFACE USB 2.0 8GB e 10) 20 UN. PEN DRIVE, 16 GB, USB 3.0, MEDINDO 55 X 21 X 10,1 MM à empresa TORPEDO COMERCIO DE COMPUTADORES EIRELI, cnpj: 21.435.693/0001-15 no valor de R\$1.315,45 e item 02) 01 UN. CILINDRO/FOTOCOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK, REF: 50F0Z00, ORIGINAL à empresa WORKBOX COMERCIAL EIRELI EPP, cnpj: 07.065.868/0001-19 no valor de R\$249,99. Valor total do convite: R\$3.262,88. O item 13) FITA ISOLANTE ADESIVA BLACK TAPE, COM TECIDO, 50MM X 50M, PRETA foi deserto. Os dados completos do convite eletrônico estão disponíveis no sitio eletrônico www.bec.sp.gov.br.
Diante do exposto autorizo a emissão de notas de empenho no valor estabelecido a favor das empresas acima citadas.
Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, de 13-11-2019
Processo 366/2019 – Convite Eletrônico – OC 1212011204620190C00219
À vista dos elementos de instrução do referido processo, homologo o resultado do presente Convite Eletrônico. Oferta de Compra 1212011204620190C00219, adjudicando o fornecimento de tinta látex, objeto do mesmo, conforme segue: item 01) 20 Lt. Tinta Latex, Cor Verde à empresa Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli, CNPJ: 29.940.579/0001-54 no valor de R\$2.040,00. Os dados completos do convite eletrônico estão disponíveis no sitio eletrônico www.bec.sp.gov.br.
Diante do exposto autorizo a emissão de nota de empenho no valor estabelecido a favor da empresa acima citada.

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho da Secretária, de 08-11-2019
Processo: SDE 2435042/2019
À vista dos elementos que instruem os autos e considerando as justificativas da Subsecretaria de Trabalho Artesanal nas Comunidades - Sutaco de fls. 03/12, 50/52, 83/84 e 98, autorizo a celebração do Acordo de Cooperação entre a Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo - Samas - Organização Social de Cultura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a cooperação mútua para promover a realização da exposição. Os Artesãos e seus Presépios - 3ª edição.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR
Extrato de Acordo de Cooperação para Pesquisa
Partícipes: Fapesp – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e RFBR – Federação Russa para Pesquisa Básica
Objeto: Implementar e apoiar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores da Rússia e do Estado de São Paulo, mediante o financiamento conjunto de projetos.
Valor: Para cada um dos projetos de pesquisa que venham a ser aprovados, a RFBR assumirá o financiamento das equipes de pesquisa da Rússia e a Fapesp assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do Estado de São Paulo.
Vigência: 13/11/19 a 12/11/24
Assinatura: 13/11/19
Processo Fapesp: 18/102-M
Primeiro Termo Aditivo
Ao Acordo de Cooperação Científica
Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp e Conselho Nacional de Pesquisa da Itália – CNR
Objeto: Prorrogar a vigência do acordo em cinco anos a partir da data inicialmente prevista. O acordo será válido até 16-07-2024.
Assinatura: 21/05/19
Processo Fapesp: 13/341-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Comunicado
Processo de qualificação de candidatos à função de Professor Coordenador de Projetos Responsável pela Coordenação Pedagógica das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Processo CEETEPS 1756319/2019
A Presidente da Comissão de Qualificação, conferida pela Portaria CEETEPS-GDS 2651/2019 e conforme disposto no item 32 do edital de abertura de inscrições, HOMOLOGA o Processo de Qualificação de Candidatos à Função de Professor Coordenador de Projetos Responsável pela Coordenação Pedagógica das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS.
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
Despacho do Coordenador Técnico, de 14-11-2019
Designando, Carlos Onofre de Paula, RG. 13.988.794-5, Diretor da Escola Técnica Estadual Rodolpho José Del Guerra, da cidade de São José do Rio Preto, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado - edital 009/01/2019, processo 2029706/2019, para os componentes curriculares:1. Educação Física; 2. Química; 3. Biologia; 4. Matemática; 5. Física; 6.Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional; 7.Geografia; 8.Filosofia; 9.Sociologia;10.História, destinado a Escola Técnica Estadual João Baptista de Lima Figueiredo, em Mococa. (Despacho 068/2019 – URH)

Armando José Raszl, RG. 14.053.842-2, Diretor da Escola Técnica Estadual Rubens de Faria e Souza, da cidade de Sorocaba, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado - edital 264/13/2019, processo 2907166/2019, para o componente curricular: 1. Instalações Elétricas, destinado a Escola Técnica Estadual Armando Pannunzio, Sorocaba. (DESPACHO 069/2019 – URH)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria UNIVESP – PR 120, de 14-11-2019
Designação dos fiscais da Contratação (Proc. 365/2019) firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e Zenite Informação e Consultoria S/A
O Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-Univesp 53/2018, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário, Sr. Andre Pereira da Silva, Procurador Jurídico, RG 17997160-8, como titular e a Sra Isabela de Freira Estevão Teizen, RG 46358219-6, como suplente da contratação dos serviços de assinatura e acesso de banco de dados com a Zenite Informação e Consultoria S/A
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.
Portaria UNIVESP – PR 119, de 12-11-2019
Designação dos fiscais do Contrato 159/2019 (Proc. 368/2019) firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Empresa Brasileira dos Correios
O Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-Univesp 53/2018, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário, Sr. Sílvio F Barbosa, Auxiliar de Apoio Operacional, RG 34.577.208-8, como titular e o Sr. Ricardo Lima Ferreira, Auxiliar Administrativo, RG 42.906.421-4, como suplente do contrato firmado com os Correios.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.
Extrato de Contrato
Processo UNIVESP 368/2019
Contrato UNIVESP 0159/2019
Parecer 101/2019 de 24-10-2019
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP
Contratada: Empresa Brasileira dos Correios
Objeto: Contratação de prestação de serviço e venda pelos Correios
Valor total estimado: R\$ 260.741,76
Modalidade: Dispensa de Licitação- Art 24, VIII da Lei 8.666/93
Vigência: 12 meses
Nota de Empenho 2019NE00792
Data de assinatura: 04-11-2019
Extrato de Termo Aditivo
Processo UNIVESP 68/2018
Contrato UNIVESP 48/2018
Parecer 98/2019
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP
Contratada: P1 Digital Ltda Epp
Objeto do 2º Termo Aditivo: Prorrogação Contratual
Prazo: 03-11-2019 até 31-01-2019
Valor do Contrato: 770.207,33
Data de Assinatura: 31/10/2019
Despacho do Presidente, de 14-11-2019
Processo UNIVESP n. 363/2019
Ratifico nos termos do artigo 24, II da lei federal 8.666/93 a dispensa de licitação para aquisição do software especializado para notação matematica para inclusão em aplicações desktop e web, no valor de R\$ 3.708,50.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 14-11-2019
O Secretário de Esportes, à vista dos elementos de instrução constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SELJ 0247/2017 – SPDOC 2803654/2019, considerando os termos de convicção lançados pela 11ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares no Relatório Final PPD/PGE, acatado pela chefia órgão, decide: Acolher a responsabilização da ex-servidora Sílvia de Carvalho Queiroz, RG. 11.834.417-1, Executiva Pública, Efetiva, classificado à época dos fatos no Grupo de Tomada de Contas da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, com fundamento nos termos do artigo 241, I, II, III e XIII e o inciso IV do Artigo 242, ambos da Lei 10.261/68, devendo a pena constar no assentamento individual da ex-servidora, tendo em vista sua aposentadoria em 02-10-2018.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução SIMA 80, de 14-11-2019
Aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica do Noroeste Paulista, Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada pela Lei 8.316, de 05-06-1993, e dispõe sobre o seu regulamento
O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, Considerando a Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelecendo critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação; e
Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP, que, em seu artigo 17, §2º, define que a aprovação de Plano de Manejo de Estação Ecológica será efetuada por meio de resolução do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente;
Considerando a Lei 8.316, de 05-06-1993, que criou a Estação Ecológica do Noroeste Paulista; e
Considerando a importância da Estação Ecológica do Noroeste Paulista para a proteção de amostra importante da Floresta Estacional Semidecidual, estando inserta em região definida como prioridade para o inventário biológico de criptógamas, fanerógamas, invertebrados, mamíferos e herpetofauna,

Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Manejo da Estação Ecológica do Noroeste Paulista, Unidade de Conservação de Proteção Integral com área de 168,63 hectares que, juntamente com sua zona de amortecimento, está inserida em região importante para a conservação do bioma Mata Atlântica no estado de São Paulo, estando localizada nos Municípios de São José do Rio Preto e Mirassol e cumprindo importante papel relacionado à conservação de amostra de Floresta Estacional Semidecidual no interior do estado e da fauna dela existente.
Artigo 2º - A Estação Ecológica do Noroeste Paulista tem como objetivos assegurar a integridade dos ecossistemas e da fauna e flora nela existentes e ser utilizada para fins educacionais e científicos, ampliando o contínuo ecológico constituído pela Floresta Estadual do Noroeste Paulista e proporcionando o incremento de sua qualidade e proteção.
Artigo 3º - O zoneamento está delimitado cartograficamente nas escalas 1:25.000 para o Zoneamento Interno e de 1:50.000 para a Zona de Amortecimento, e os arquivos digitais estão disponibilizados na Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo – Portal Datageo.
DO ZONEAMENTO INTERNO
Artigo 4º - O Zoneamento da Estação Ecológica do Noroeste Paulista é composto por 05 (cinco) zonas conforme o Mapa de Zoneamento que constitui o Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único - A delimitação das zonas da Estação Ecológica do Noroeste Paulista atende critérios técnicos, tais como as fortalezes e fraquezas da Unidade de Conservação e as oportunidades e ameaças de sua região, descritos no item “4.2” do Encarte “4” do Plano de Manejo.
Artigo 5º - O zoneamento da Estação Ecológica do Noroeste Paulista é composto pelas seguintes Zonas, cujas caracterizações e normativas compõem o Plano de Manejo:
I - Zona Primitiva: que contém espécies de flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico, e onde pode ter ocorrido pequena ou mínima intervenção humana. Corresponde à maior parte do território da Estação Ecológica do Noroeste Paulista com vegetação de ecótono entre a Floresta Estacional Semidecidual e a Savana em estágio avançado de regeneração e de ecótono entre a Floresta Estacional Semidecidual e a Savana em estágio intermediário de regeneração, além de Floresta Estacional Semidecidual Aluvial. Abrange 130,85 hectares ou 74,45% da área total da Unidade;
II - Zona de Uso Extensivo: constituída por ambientes naturais com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso para fins educativos e de pesquisa. Inclui duas áreas distintas, sendo que a primeira é constituída de vegetação de ecótono de Floresta Estacional Semidecidual/Savana e Floresta Estacional Semidecidual Aluvial, e a segunda é constituída por ambientes lóticos e pelo reservatório formado pelo represamento do Córrego do Morais ou da Biluca. Abrange 22,66 hectares ou 13,44% da área total da Unidade;
III - Zona de Recuperação: constituída por áreas em regeneração, fruto das atividades antrópicas e com presença de espécies invasoras, especialmente gramíneas africanas, que demandam restauração para que sejam incorporadas a uma das zonas permanentes. Está totalmente localizada na porção oeste do fragmento Norte e permite o uso público somente para educação ambiental. Abrange 12,6 hectares ou 7,47% da área total da Unidade;
IV - Zona de Uso Especial: onde os ambientes naturais apresentam maiores efeitos de intervenção humana e concentra a sede da Unidade e a centralização dos seus serviços e os azeiros. A área destinada à sede, à guarita de vigilância e ao galpão para equipamentos localiza-se na porção oeste do fragmento Norte, junto à Zona de Recuperação. As faixas de proteção - os azeiros - compõem a Zona de Uso Especial e localizam-se no perímetro dos fragmentos, em faixa de 5 (cinco) metros de largura, possuindo interface com outras zonas da Estação. Abrange 6,01 hectares ou 3,6% da área total da Unidade;
V - Zona de Interferência Experimental: constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem, onde é permitida a realização de pesquisas que impliquem em interferências no ecossistema. Esta Zona pode ocupar áreas distribuídas nas diferentes fisionomias da vegetação e, por consequente, pode estar contida em qualquer uma das zonas da Estação. A intervenção não pode exceder 3% do território ocupado por cada uma das fisionomias da vegetação mapeadas na Unidade, ou seja, sua área total não poderá ultrapassar 5,06 hectares.
DAS NORMATIVAS DAS ZONAS
Artigo 6º - Aplicam-se às zonas referidas no artigo 5º as seguintes normas gerais:
I - A Estação Ecológica do Noroeste Paulista - EENP não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles para os quais foi criada;
II - Todas as áreas da EENP deverão ser objeto de fiscalização constante, monitorando a ocorrência de ações ilegais e impactantes à Unidade de Conservação, como, por exemplo, corte de árvores, caça, pesca e incêndios;
III - As equipes de órgãos oficiais envolvidos nas atividades de fiscalização e monitoramento terão acesso a todas as áreas da EENP;
IV - Não serão permitidas obras e instalações de equipamentos que estejam em conflito com os objetivos da Unidade em nenhuma das zonas estabelecidas no Plano de Manejo;
V - As atividades permitidas não poderão comprometer os recursos naturais;
VI - A movimentação de terra poderá ser realizada para finalidades de manejo e proteção de áreas, como no estabelecimento de azeiros e controle de processos erosivos, necessitando, neste último caso, de estudos técnicos adequados;
VII - Mesmo nas zonas onde trabalhos científicos são admissíveis, não serão autorizadas pesquisas que poderão comprometer a integridade dos ecossistemas da Estação Ecológica ou colocar em perigo a sobrevivência de populações de espécies existentes na Unidade;
VIII - Será permitida a eliminação de espécies animais ou vegetais introduzidas e/ou invasoras, visando à manutenção da integridade do ecossistema natural, desde que embasada em orientação técnica específica e cumpridas eventuais exigências legais;
IX - A introdução e a reintrodução de espécies da fauna ou da flora somente serão permitidas quando autorizadas pelos órgãos competentes e pelo órgão gestor e orientadas por projeto específico;
X - Não será permitida a presença de animais domésticos ou de criação no interior da Unidade, exceto em casos de experimentação científica, mediante projeto aprovado, dentro dos 3% da correspondente à Zona de Interferência Experimental;
XI - As pesquisas a serem realizadas deverão seguir as determinações da legislação vigente e estarem autorizadas pelo órgão gestor;
XII - É proibida a exploração dos recursos naturais e de espécies nativas, excetuando-se a coleta para fins experimentais ou a colheita de sementes, que serão admitidas desde que não prejudiquem a biota nativa;
XIII - São proibidos o ingresso e a permanência de pessoas portando armas, materiais ou instrumentos destinados ao corte, à caça, à pesca ou a quaisquer outras atividades prejudiciais à flora e à fauna, exceto para trabalhos científicos, de fiscalização e de controle populacional de espécies nocivas ao meio ambiente, à saúde pública, à agricultura e à pecuária;
XIV - Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas, e a circulação interna deverá ser restrita a pesquisadores autorizados, funcionários da Unidade e grupos organizados dentro do Programa de Educação Ambiental, acompanhados de monitor;
XV - Os pesquisadores deverão ser orientados sobre normas de conduta estabelecidas pelo gestor, sobre, por exemplo, agendamento, uso de equipamentos e infraestrutura e envolvimento dos funcionários da Unidade nos trabalhos, devendo ser incentivados a contribuir para o Programa de Educação Ambiental;
XVI - Não será permitida a pesquisa ou a exploração mineral em nenhuma zona.